



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

TIPO: Menor Preço – Empreitada Global

PROAD Nº 202210000363795
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/10/2022 às 14h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>
OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis, eletromecânicas, elétricas e correlatas, com elaboração de projetos executivos, “as built” e fornecimentos, no modelo “turn-key”, objetivando a instalação da Usina Fotovoltaica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com potência de 5 (cinco) MWac, na modalidade geração distribuída (GD),

VALOR ESTIMADO

R\$ 36.646.800,80 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Contrato	Menor preço – empreitada global
Ampla disputa	Reserva de cota ME/EPP	Item/Lote exclusivo ME/EPP	Amostras
Sim	Não	Não	Não
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Formular pedidos, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br		Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br	



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelo Decreto Judiciário nº 2.178/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL**, conforme disposições fixadas neste Edital e seus anexos, certame que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo nº **202210000363795**.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação	A partir das 08h00 do dia 14/10/2022 .
Abertura das propostas	A partir das 08h00 do dia 26/10/2022 .
Início da disputa de preços	Às 14h00 do dia 26/10/2022 .

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis, eletromecânicas, elétricas e correlatas, com elaboração de projetos executivos, “as built” e fornecimentos, no modelo “turn-key”, objetivando a instalação da Usina Fotovoltaica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com potência de 5 (cinco) MWac, na modalidade geração distribuída (GD), conforme especificações técnicas, anexos e documentos complementares estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da ENEL-GO, ABNT, IEC, IEEE, normatizações da ANEEL, ANATEL e outras normas vigentes aplicáveis.

1.3. O objeto desta licitação tem natureza de serviço comum de engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 36.646.800,80** (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais e oitenta centavos), cujo Programa de Trabalho é 2022.0452.02.061.1024.2087 – Infraestrutura e Tecnologia, tendo por elemento de despesa o código 4490.52.13 – Equip. e Utens. Hidráulicos e Eletric.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. E-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link: <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelo Decreto Judiciário nº 2.178/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail.

5.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

6.2. As licitantes poderão, até o término da data do recebimento da proposta, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;

8.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

8.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.4. Que tenham sido submetidos à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o artigo 14 da Lei nº 12.846/2013.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria na área que será disponibilizada pelo TJGO para implantação da usina.

9.2. Caso a licitante entenda por desnecessária a realização da vistoria, deverá ser emitida DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DA VISTORIA, conforme modelo disponível no “Anexo 10” do Termo de Referência (anexo deste edital), em que conste, alternativamente, que conhece as condições de execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com contratante.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

9.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

10.2. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”.

10.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br> opção “**Acesso Identificado**”.

11.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4. Em caso de aplicação, atendendo ao estabelecido nos artigos 7º e 9º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

11.5. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos(às) licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.6. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

12.1.1. Conduzir a sessão pública;

12.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

12.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

12.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

12.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

12.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

12.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

12.1.8. Negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;



12.1.9. Indicar o vencedor do certame;

12.1.10. Adjudicar o objeto;

12.1.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

12.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

12.1.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão;

12.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como os valores, que deverão seguir o disposto no item “13.5” e seus subitens. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

12.4. Somente os(as) licitantes com propostas pré-classificadas participarão da fase de lances.

12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.6. Será facultado à licitante oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) e aos demais participantes.

12.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

12.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo **aberto e fechado**, nos termos do Decreto Estadual 9.666/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate



técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.11. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.12. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após a convocação em função da condição de empate técnico.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.14. O(a) Pregoeiro(a), antes de anunciar o vencedor, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta.

12.15. A Proposta de Preços da licitante arrematante, atualizada com o último lance e os documentos complementares, eventualmente solicitados, deverão ser enviados exclusivamente via sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, observando o disposto no item “**13.5**” deste edital.

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.18. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital e anexos, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema “licitacoes-e”.

12.19. A condição de empate técnico concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também será observada no caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa vencedora da fase de lances.

12.20. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.



12.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o objeto será adjudicado.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, observadas as especificações contidas neste edital anexos.

13.2. Em obediência ao disposto no artigo 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

13.3. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. A proposta atualizada deverá conter:

13.5.1. Ser apresentada conforme modelo disponível no “Anexo 8” do Termo de Referência, sendo desclassificada a licitante que não atender este item;

13.5.2. Deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos à execução do objeto licitado, não cabendo ao contratante qualquer fornecimento, exceto quando expressamente informando no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.2.1. Conforme modelo disponível no “Anexo 8” do Termo de Referência, farão parte da proposta comercial da licitante, devendo constar os seguintes valores:

- a)** Preço global, com todos custos/encargos/impostos inclusos, para execução da obra;
- b)** Valor máximo de DIFAL que será pago pelo contratante;
- c)** O preço final equalizado para o contratante (preço da licitante + DIFAL);
- d)** Composição de BDI/TAM.

13.5.3. O DIFAL a ser recolhido pelo contratante limitar-se-á ao valor informado pela licitante vencedora em sua proposta comercial. Caso o valor do DIFAL real seja maior que o informado pela licitante em sua proposta, este ônus adicional será de responsabilidade da contratada;

13.5.4. Na proposta comercial da licitante, deverá estar expresso qual valor final equalizado o objeto custará ao contratante, ou seja, contemplando o PREÇO GLOBAL da licitante (com todos seus custos/encargos/impostos inclusos) e DIFAL (a ser recolhido pelo contratante).

13.5.5. A proposta comercial deverá ter validade de 90 (noventa) dias;

13.5.6. Ao apresentar a proposta comercial para este certame, a licitante automaticamente declarará ter pleno conhecimento das condições do local da obra;

13.5.7. Após apresentação da proposta, em hipótese alguma, a licitante poderá propor posteriores modificações nos preços e condições desta licitação, sob a alegação de insuficiência de informações sobre os serviços.

13.6. O cálculo do BDI para serviços e para fornecimentos de materiais/equipamentos foi baseado nos valores referenciais do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, conforme demonstrativo a seguir.

13.6.1. Fórmula para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 10$$

13.6.2. Legenda:

DESCRIÇÃO		BDI SEM REIDI	
		SERVIÇOS	FORNECIMENTOS
		BDI	TAM
1	Administração Central da contratada – AC	5,29%	3,45%
2	Seguro e Garantia – SG (inclusive risco de engenharia e responsabilidade civil)	0,25%	0,30%
3	Taxa de Risco – R	1,00%	0,56%
4	Despesas Financeiros – DF	1,01%	1,01%
5	Lucro/Remuneração – L	8,00%	5,11%
6	Imposto – I	13,15%	13,15%
	PIS	0,65%	0,65%
	COFINS Seguridade Social	3,00%	3,00%
	CPRB	4,50%	4,50%
	ISSQN	5,00%	5,00%
7	BDI	33,82%	27,52%

13.7. Para os municípios que recolhem ISSQN sobre materiais, a licitante deverá estar ciente que este item estará incluso em sua proposta.

14. CONDIÇÃO PRÉVIA PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA

14.1 Como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, o(a) Pregoeiro(a):

14.1.1. Verificará a existência de registros impeditivos no Comprasnet.go; BNTD – Banco Nacional de Devedores (CNDT); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); Cadastro



de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCE); CADIN – Goiás; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do Acórdão 2296/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

14.1.2. Consultará o Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO);

14.1.2.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO).

15. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação, o(a) licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste edital:

15.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

15.1.1.1. Prova de constituição da empresa apresentada da seguinte forma:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

15.1.1.2. Comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por meio da “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício.



15.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

15.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

15.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

15.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

15.1.2.8. Para os(as) licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê por meio de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

15.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

15.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

15.1.3.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução de obra com características semelhantes às do objeto licitado.

15.1.3.3. Serão consideradas atividades equivalentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, os serviços de construção de usinas fotovoltaicas com potência maior ou igual a 500 kWp. Serão consideradas construídas as usinas fotovoltaicas com: suportes, módulos, inversores, SKIDs e subestação de entrada instalados e devidamente cabeados;



15.1.3.4. As licitantes deverão apresentar comprovação de registro nos Conselhos Regionais de Classe tanto da empresa, quanto dos responsáveis técnicos;

15.1.3.5. As licitantes deverão comprovar a aptidão dos seus responsáveis técnicos (RTs), sendo que:

I – Para a qualificação técnica-profissional dos responsáveis técnicos (RTs), deverão ser anexados as respectivas certidões de acervo técnico (CATs), emitidas pelo CREA;

II – Deverão ser apresentadas CATs compatíveis com o disposto no item 6.3 do Termo de Referência (item 15.1.3.3 deste edital) para, pelo menos, o(s) seguinte(s) profissional(is):
01 (um) engenheiro eletricitista.

III – Este(s) profissional(is), tendo sua aptidão comprovada, serão os responsáveis técnicos da obra;

IV – Para cada RT da obra, a licitante deverá apresentar sua DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO, conforme modelo disponível no Anexo 9 do Termo de Referência (anexo deste edital), caso este profissional não seja do quadro técnico da empresa. Caso esta licitante torne-se vencedora do certame, ela deverá efetivar a inclusão do profissional no seu quadro técnico e mantê-lo, ou outro equivalente, até o final do contrato. Caso o profissional já esteja no quadro técnico da licitante, a declaração de inclusão não é necessária;

V – As CATs deverão contemplar empreendimentos de pelo menos 500 kWp, não sendo aceito somatórios de potências menores para chegar neste valor.

15.1.3.6. O volume correspondente à documentação técnica deverá ser composto pelos seguintes itens:

I – Identificação da empresa licitante;

II – Sumário com a lista dos documentos abaixo;

III – As declarações de inclusões dos profissionais que participarão da execução do objeto licitado como RTs, conforme modelo disponível no “Anexo 9” no Termo de Referência;

IV – Comprovação de registro no CREA da empresa e dos RTs (Certidão de Registro de Quitação – CRQ);

V – Certidões de Acervo Técnico (CATs) dos RTs.

15.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

15.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº. 11.101/05;

15.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante por meio dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) que deverão ser iguais ou superiores a 1; Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

15.1.4.4. A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta;

15.1.4.5. As fórmulas mencionadas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 do Termo de Referência (15.1.4.3 e 15.1.4.4 deste edital), deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo carreado ao balanço patrimonial e assinado por contador devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob sua responsabilidade técnica e civil.

15.1.4.5.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

15.1.4.6. As empresas constituídas no presente exercício civil deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

15.1.5 Declarações:



15.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

15.1.5.2. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

15.1.5.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854/99, artigo 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

15.1.5.4. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

15.1.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº05, de 26 de maio de 2017;

15.1.5.6. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

15.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

15.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

15.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

15.5. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

15.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

15.7. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

15.8. O(a) licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitacoes-e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

15.9. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

15.10. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o(a) Pregoeiro(a) determinará à Comissão de Registros Cadastrais a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

15.11. A licitante poderá se valer do Certificado de Registros Cadastrais – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para participar de pregão por meio eletrônico.

15.12. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser checado e/ou impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente "status



irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

16. DOS RECURSOS

16.1. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.2. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do(a) Pregoeiro(a), manifestando sua intenção motivada no prazo de 10 (dez) minutos, devendo apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias corridos (artigo 45, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), necessariamente via e-mail e em extensão “pdf”, ficando os(as) demais licitantes desde logo intimados(as) para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

16.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada, de forma motivada, a intenção de interpor o recurso pela proponente.

16.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A solicitação de documentos não constantes do sistema “licitacoes-e” do Branco do Brasil deverá ser processada por meio do e-mail do(a) Pregoeiro(a) aslicitacoes@tjgo.jus.br, após a abertura do prazo para recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarado(a) vencedor(a), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18. DA NOTA DE EMPENHO E/OU DO CONTRATO

18.1. Antes da formalização do contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

18.2. O(a) licitante vencedor(a) será convocado(a) a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

18.3. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

18.4. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado, e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

18.5. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

18.6. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. A assinatura do contrato decorrente deste certame poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

19. DAS GARANTIAS, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E ESCOPO DA OBRA

19.1. Encontram-se inseridas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. Deverão ser observadas as determinações contidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DA ENTREGA DA OBRA

21.1. Deverão ser observadas as informações contidas no Cronograma Físico-Financeiro, anexo do Termo de Referência, parte integrante deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

22. DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. As informações referentes a gestão, controle e fiscalização encontram-se descritas no Termo de Referência em Minuta Contratual, anexo deste edital.

23. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

23.1. As definições para a avaliação de resultado das atividades laboradas pela contratada encontram-se descritas no item “17” do Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

24.1. A medição referente a cada etapa/parcela do objeto licitado ocorrerá conforme a planilha de medição, modelo apresentado no “Anexo 5” do Termo de Referência, anexo deste edital;

24.2. Nos meses que houver aditivos, supressões ou multas, estes valores serão considerados no valor da medição calculada.

24.3. A planilha de medição deverá ser assinada pela licitante vencedora e pela Fiscalização do contratante.

24.4. Após análise e aprovação do boletim de medição, o contratante emitirá a Autorização De Fatura.

24.4.1. A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

24.1.2. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, em letra bem legível, sem rasuras e/ou entrelinhas, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

24.1.3. Caso a contratada informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

24.1.4. Atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, de acordo com o cronograma, emitido pela Divisão de Engenharia do contratante;

24.1.5. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

24.1.6. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

24.1.7. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;



24.1.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

24.1.9. A liberação da primeira parcela fica ainda condicionada à quitação junto aos órgãos:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, por meio do CRF.

24.1.10. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais atestadas pelo CONTRATANTE e devidamente protocolizadas, desde que atendidas as condições exigidas para liberação das parcelas;

24.1.11. A Fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro para que se permita a elaboração do processo de faturamento;

24.1.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	---

24.1.13. A antecipação de pagamento, após aprovação da respectiva medição, ocorrerá mediante aprovação da **Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJGO**, se conveniente ao contratante, sendo aplicada taxa de desconto de **0,5%** ao mês, calculada “*pro rata die*” a partir da seguinte fórmula:

$$A = V \left[1 - \left(TA \cdot n / 30 \right) \right]$$

Onde:

A: Valor do pagamento antecipado;

V: Valor da fatura no vencimento;



n: Quantidade de dias da data da antecipação ocorrida até o efetivo pagamento, sendo que não deverá ultrapassar a 30 (trinta) dias;

TA: Taxa de desconto.

25. DO INADIMPLEMENTO

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

25.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

25.2. O contratante, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

25.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

25.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

25.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

25.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

25.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso;

25.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

25.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:



25.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo contratante;
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

25.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

25.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisar a prestação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao contratante;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

25.7. Ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

- a. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação;
- b. Fraudar a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal; ou
- e. Fizer declaração falsa.

25.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

25.9. Caberá aplicação de multa à contratada, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, caso não seja atendido o prazo para protocolo da solicitação de acesso na distribuidora disposto no item 12.2 do Termo de Referência (anexo deste edital), inclusive se decorrente de reprovações de projetos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

26.1. Poderão ser subcontratados, devido ao grau de especialização requerido ou parcela de relevância, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, os seguintes itens:

26.1.1. Serviços de obras civis e montagens eletromecânicas.

26.1.2. Serviços de projetos, comissionamento e correlatos.

26.1.3. Serviços de engenharia especializada, exceto a gestão do contrato.

26.2. A contratada poderá adquirir, às suas expensas, os materiais necessários ao atendimento do contrato, emitindo nota fiscal para o contratante, sem que isso seja considerado subcontratação.

26.3. A subcontratação de qualquer parte do objeto do contrato está sujeita ao prévio e expresse conhecimento do contratante.

26.4. Deverão ser apresentados para cada subcontratada os seguintes documentos:

26.4.1. Declaração de compromisso de execução do serviço.

26.4.2. Documentos de constituição jurídica.

26.4.3. Documentos de regularidade fiscal.

26.5. A contratada é responsável pelas suas subcontratações, as quais não implicam em redução das responsabilidades assumidas pela contratada no contrato, inclusive aquelas referentes à atuação e condutas de suas subcontratadas.

26.6. O contratante se reserva no direito de exigir, sem ônus adicional ao contratante, testes de homologação para os fornecimentos, conforme as normas técnicas do contratante e normais nacionais ou, na ausência destas, normas internacionais aplicáveis, bem como serão exigidos, para prestadores de serviços subcontratados, apresentação de portfólio de serviços executados semelhantes àquele que se deseja subcontratar.

26.7. Nenhum vínculo contratual entre o contratante e as subcontratadas/subfornecedores resultará do contrato referente ao objeto desta licitação.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



28.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e de eventual cancelamento ou anulação do certame, ou de parte de seu objeto.

28.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, assim como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, dar-se-á nova publicação do edital e abertura dos prazos de Lei.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

28.8 A ata referente à sessão pública deste certame, bem como os atos e procedimentos relativos às impugnações, recursos interpostos e às respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2022.

28.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte:

28.11.1. Anexo I – Termo de Referência (e anexos);

28.11.3. Anexo II – Minuta Contratual;

28.11.4. Anexo III – Planilha Estimativa de Preços.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações à disposição dos interessados para mais informações, pelo e-mail aslicitacoes@tjgo.jus.br.

Goiânia, 10 de outubro de 2022.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 587634334460 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000363795

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2022 às 18:45

